



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49 /2019

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 05 / 08 / 2019

Acrescenta § Único ao Artigo 1º da Resolução nº 01/2016, de 04 de abril de 2016, que trata da autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica acrescentado o § Único ao Artigo 1º da Resolução nº 01/2016, de 04 de abril de 2016, que “Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências”, com a seguinte redação:

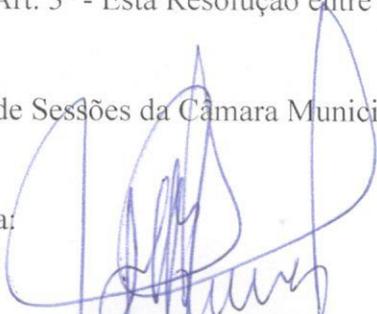
*§ Único - Para efeitos desta Resolução, são considerados descontos legais aqueles de cunho obrigatório, tais quais a contribuição previdenciária relativa ao Regime Geral de Previdência Social, o Imposto de renda, aqueles decorrentes de mandado judicial ou por força de lei, compromisso originário de convênio firmado com órgão público, bem como reposição, restituição e indenização ao erário, não estando incluídos para o fim de limitação consignável os valores comprovadamente gastos em assistência à saúde.*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 01/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 05 de agosto de 2019

Pela Mesa:

  
Idimar Purtado Silva  
Presidente

  
José Cláudio Avila da Silva  
Secretário

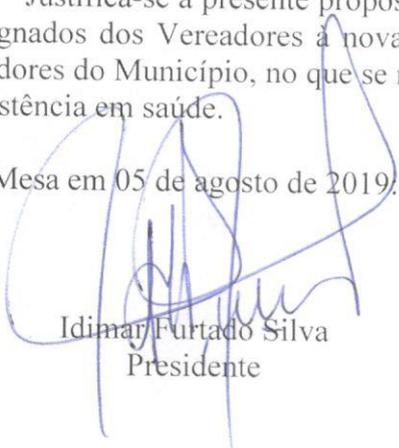


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

**Justificativa**

Justifica-se a presente propositura no sentido de adequar a redação da resolução de consignados dos Vereadores à nova redação ora atribuída ao Artigo 75 do Estatuto dos Servidores do Município, no que se refere, especialmente, ao cômputo dos gastos relativos à assistência em saúde.

Pela Mesa em 05 de agosto de 2019.

  
Idimar Furtado Silva  
Presidente

  
José Claudio Ávila da Silva  
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2016, DE 04 DE ABRIL 2016

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

ALEXANDRE CARDOZO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido, que mediante a autorização do Vereador, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, até o limite de quarenta por cento (40%) do subsídio, ressalvados os descontos legais.

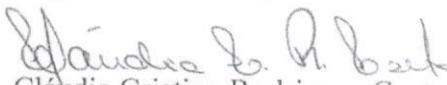
Art. 2º - A Câmara de Vereadores não se responsabilizará pela quitação de empréstimos concedidos por intermédio da presente.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,  
EM 04 DE ABRIL DE 2016.

  
Alexandre Cardozo da Silva  
- Vereador Presidente -

Registre-se e Publique-se

  
Cláudia Cristina Rodrigues Costa  
Diretora Geral